

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N. 2.496/2014

Abre crédito adicional suplementar

Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO

no valor de R\$ 749.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1 Autoriza a abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito adicional suplementar e especial e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) conforme se especifica a seguir

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02085 – ATIV DO GABINETE DA SECR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES suplementação 210.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02085 – ATIV DO GABINETE DA SECR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES suplementação 60.000,00

10 – SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA

10.004 – GABINETE DO SECR DE EXPANSÃO ECONOMICA

22.661.2201-02079– ATIV DO GABINETE DA SECR DE EXPANSAO ECONOMICA

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES suplementação 14.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

06.007 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201-02048–MANTER PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1.00.0000107 – FTE (107 SAL EDUC) excesso de arrecadação 70.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

06.007 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201-02048–MANTER PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.1.00.0000107 – FTE (107 SAL EDUC) excesso de arrecadação 40.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02085 – ATIV DO GABINETE DA SECR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1.00.0000507 – FTE COSIP(507) excesso de arrecadação 200.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02085 – ATIV DO GABINETE DA SECR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.1.00.0000507 – FTE COSIP(507) excesso de arrecadação 155.000,00

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes de recursos (507) COSIP; no valor de r\$ 355.000,00(trezentos e cinquenta e cinco mil reais); SALARIO EDUCAÇÃO(107) no valor de r\$ 110.000,00(cento e dez mil reais) e o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.015 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

09.272.0401-02010 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES cancelamento 50.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02086 – ATIV DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES cancelamento 30.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.2601-02086 – ATIV DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES cancelamento 20.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-02013 – ATIV DO GABINETE DA SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.0000000 – FTE LIVRES cancelamento 60.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201-02032 – ATIV DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.0000103 – FTE (103) cancelamento 124.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 14

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0710

de outubro de 2014.
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

Cod117167